

Portaria n. 053, de 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Processo Seletivo para Contratação de Tutores da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital que fixa normas do Processo Seletivo para Contratação de Tutores da Faculdade Adventista da Bahia, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 30 de outubro de 2019.



Eber Liessi

Diretor Geral da Fadba

EDITAL DE SELEÇÃO PARA TUTOR EAD

Nº 38/2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia – FADBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo de Tutor EaD da FADBA, com previsão de admissão em novembro de 2019.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com formação em áreas afins a vaga pretendida, com titulação mínima de especialista.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A titulação mínima requerida será de mestre.

§4º A função, titulação mínima, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA/ SEMANA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA NA FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
Tutor EaD	Especialista	40h	6 meses	02

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração consiste no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrições será de 05 de novembro a 12 de novembro, até às 18h.

Art. 5º O candidato fará a inscrição através do e-mail trabalheconosco@adventista.edu.br especificando no assunto do e-mail “Seleção Ensino Superior”.

Art. 6º A inscrição será efetivada mediante o correto preenchimento de **formulário de inscrição** (disponível em <http://gt.adventista.edu.br/trabalhe-conosco>) e envio de: a) carta de recomendação (para fins de consulta e não de atribuição de pontuação) e, b) currículo lattes **atualizado**, devidamente **comprovado**.

§ 1º Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidos através do telefone (75) 3425-8071 (em horário comercial).

Credenciada pela Portaria nº748, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 21/07/2016

§ 2º Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição acima informado.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas, a saber:

- I. 1ª Etapa: Análise do currículo - (20% da pontuação total);
- II. 2ª Etapa: Entrevista Técnica - (40% da pontuação total);
- III. 3ª Etapa: Entrevista de Avaliação Psicológica - (40% da pontuação total).

Parágrafo único. Os candidatos realizarão as etapas de seleção no dia 14 de novembro.

Art. 8º Na **análise do currículo** serão observadas as seguintes dimensões: a) formação profissional; b) exercício profissional.

Art. 9º Na **entrevista técnica** serão observadas as condições técnicas e experiências anteriores do candidato na função.

Art. 10º Na **entrevista de avaliação psicológica** serão considerados os seguintes itens: a) motivação para a docência na instituição; b) alinhamento com os valores organizacionais; c) desenvoltura; d) equilíbrio emocional.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º Atuar como Tutor de ensino à distância, segundo as regras do Regimento Interno desta Instituição de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os candidatos remanescentes, comporão uma lista de espera por ordem de classificação (durante o período de 11 meses) e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença de natureza variada.

Art. 13º O candidato que descumprir qualquer um dos requisitos deste edital estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

Art. 14º Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 15º Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica, em caso de dúvida.

Fabiano Leichsenring Silva
Direção Acadêmica

Débora Conceição
Gestão de Talentos